



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0011/2023**

Em 19 de janeiro de 2023

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.980, de 4 de maio de 2009, de forma a atualizar disposições atinentes ao Programa Municipal Internet para Todos, e dá outras providências.

Desde a edição do Programa Internet para Todos, nos idos de 2009, vimos a tecnologia utilizada para comunicações evoluir rapidamente no mundo. Assim, é fundamental modernizar a Lei nº 6.980, de 2009, de forma a adaptá-la aos nossos tempos.

Especificamente, a presente propositura tem por objetivo:

- (i) Transferir, para decreto municipal, a tarefa de estipular a velocidade do sinal de internet a ser disponibilizado para a população, considerando a celeridade com que tal tecnologia é, hoje, melhorada;
- (ii) Revogar da lei as disposições que previam que apenas 1 (um) morador por domicílio faria jus ao sinal de internet; e
- (iii) Relegar a decreto municipal os documentos e requisitos exigidos para que os cidadãos façam jus ao programa.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 588/2023 - 19/01/2023 17:06 - PROCESSO 17/2023



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 6.980, de 4 de maio de 2009, de forma a atualizar disposições atinentes ao Programa Municipal Internet para Todos, e dá outras providências.

alterações: Art. 1º A Lei nº 6.980, de 4 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal Internet para Todos, com o objetivo de ceder, gratuitamente, sinal de internet à população, observados os critérios e condições estabelecidos na presente lei e em seu regulamento.

§ 3º O acesso à internet será amplo, com restrições feitas aos sítios de pornografia adulta ou infantil e aos conteúdos contraindicados, observada a faixa etária de cada usuário logado no sistema.

§ 3º-A O sinal de internet poderá ser interrompido pela Prefeitura do Município de Araraquara uma vez verificado o seu mau uso, nos termos do § 3º desta lei.

§ 4º O Poder Público poderá, a título de garantir a utilização e funcionamento do serviço, restringir o acesso a outros sítios não relacionados no parágrafo 3º deste artigo.

Art. 2º Para fazer jus à recepção do sinal de internet, o cidadão deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – firmar o Termo de Adesão ao Programa Internet para Todos, constante no regulamento a esta lei, instruído com cópia dos documentos pertinentes; e

§ 3º A título de controle, a Prefeitura do Município de Araraquara fará constantemente a verificação dos acessos.

Art. 4º

IV – observar o Termo de Adesão ao Programa Internet para Todos.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei nº 6.980, de 2009:

I – os §§ 1º e 2º do art. 1º;

II – alíneas “a” a “f” do inciso I do art. 2º;

III – os §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – alíneas “a” a “n” do inciso IV do art. 4º; e

V – o Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de janeiro de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 588/2023 - 19/01/2023 17:06 - PROCESSO 17/2023